



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 017/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Inscrição n.º 008/2017 – à promoção por merecimento para a 45.ª Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto ao 2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em 17 e 18.10.2017, bem como da respectiva Lista de Inscritos em 13.11.2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, III, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do P. I. n.º 1220371.2017.PGJ;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 051/2013-CSMP e suas alterações;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Karla Fregapani Leite, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.º escrutínio: Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Maria José Silva de Aquino, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio;



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Flávio Ferreira Lopes, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do c. C.S.M.P., Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio;

CONSIDERANDO a questão de ordem levantada pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, relativa à impossibilidade do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento figurar na lista de merecimento em razão de não integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade, requisito necessário à indicação, conforme o art. 2.º da Resolução n.º 51/2013-CSMP, bem como do fato de não se enquadrar na exceção constante do art. 3.º da mesma Resolução;

CONSIDERANDO o disposto no art. 253, § 2.º da Lei Complementar n.º 011/1993, vazado nos seguintes termos:

Art. 253 - A promoção por merecimento dependerá de lista tríplice para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior, obedecendo



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

aos limites estabelecidos no parágrafo único do artigo anterior.

(...)

§ 2.º A lista poderá conter menos de 03 (três) nomes, se os remanescentes na entrância, em condições de serem votados, forem em número inferior a 03 (três).

CONSIDERANDO o acolhimento, por maioria dos votantes, da questão de ordem levantada pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros, Dr. Flávio Ferreira Lopes e Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 09 de março de 2018;

RESOLVE:

INDICAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial abaixo relacionados, à promoção, pelo critério de merecimento, para a 45.ª Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto ao 2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

1.º Escrutínio. Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento.

07 votos, 3.ª participação seguida em lista tríplice.

2.º Escrutínio. Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio;

07 votos, 1.ª participação em lista tríplice.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus
(Am.), 09 de março de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

*Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP*

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro